



REGULAMENTO GERAL

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem por finalidade determinar as normas e os critérios gerais para áreas de atuação da Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA dispostos nas seções a seguir e tem validade a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores.

- I CAMPEONATO PARAENSE DE KARATÊ;
- II COPAS e TORNEIOS DIVERSOS
- III EXAME DE FAIXA E GRAU;
- IV CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, ÁRBITROS e INSTRUTORES;
- V FORMAÇÃO DA SELEÇÃO PARAENSE POR EQUIPE
- VI RANKING GERAL
- VII TROFÉU RÔMULO MAIORANA, TROFÉU CAMISA 13 E BOLSA TALENTO DA SEEL
- VIII FILIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA
- IX ANEXOS

SEÇÃO I

DO CAMPEONATO PARAENSE DE KARATÊ

CAPITULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Poderão participar do Campeonato Paraense de Karatê qualquer pessoa filiada a uma Entidade de Prática Esportiva – EPE (Associação, clube, escola,...) pertencente ao banco de dados da FKEPA com o seu CNPJ ativo ou em processo de regularização, além de estarem em conformidade com este regulamento e outros regulamentos específicos superiores.

§ 1º. O clube filiado parcialmente, ou seja, com pendência de quaisquer dos documentos exigidos pelo Estatuto FKEPA, terão prazo de no máximo 60 dias para regularização sob pena de não poder se inscrever em eventos fechados da FKEPA, bem como ter as pontuações e medalhas conquistadas, creditados no ranking geral da federação.

§ 2º. O clube é o responsável pela inscrição de qualquer atleta filiado, ambos, clube e atleta, reconhecendo terem ciência das regras oficiais, deste regulamento geral, autorizando a divulgação da sua imagem e som para fins de postagens gerais da FKEPA relacionado ao Campeonato Paraense 2026, bem como se declara estar em condições de saúde adequada para poder participar do referido evento.

§ 3º. Todo(a) atleta inscrito(a) exime a FKEPA e seus diretores, além dos membros da Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades oriundas de acidentes ocorridos com atletas antes, durante e depois das competições, assumindo esses(as) atletas (quando maior de idade) e os respectivos responsáveis (quando menor de idade) por todos os riscos inerentes as artes marciais, ficando a FKEPA, por óbvio, garantir os primeiros atendimentos durante o evento, bem como proporcionar um possível deslocamento do ginásio a uma instituição médica, caso o incidente assim exija.

Art. 2º. A FKEPA poderá contratar empresa ou delegar a um clube filiado com o objetivo de organizar e/ou desenvolver o Campeonato Paraense de Karatê.

§ único: Caso haja interesse de alguma empresa pública ou privada em patrocinar as premiações do Campeonato Paraense, o mesmo poderá receber o nome da patrocinadora no subtítulo de “Taça”.

Art. 3º. Fica definida para toda etapa do Campeonato Paraense de Karatê uma Comissão Disciplinar Permanente indicada e nomeada pelo Presidente da FKEPA, composta além do próprio presidente da FKEPA, pelo Diretor Técnico, o Diretor de Arbitragem, um representante dos atletas (e suplentes), um representante dos clubes (e suplentes) para analisar e decidir sobre questões que envolvam ações de indisciplina antes, durante e após a competição, inclusive acusações falsas em redes sociais.

§ Único. Nenhum dos representantes poderá pertencer ou ter vínculo com diretoria dos clubes envolvidos em algum tipo de decisão da comissão.



Art. 4º. Qualquer filiado poderá realizar uma etapa do Campeonato Paraense em seu município-sede sem cobrança de quaisquer tipos de taxas referentes a autorização para a sua realização.

§ 1º. O filiado deverá cumprir todas as exigências obrigatórias para a autorização de realização de eventos do Calendário da FKEPA presentes na parte de Anexos deste documento.

§ 2º. O não cumprimento de qualquer um dos itens obrigatórios acarretará em multa prevista na Tabela de Custas da FKEPA 2026.

CAPÍTULO II DO CAMPEONATO INDIVIDUAL

Art. 5º. O CAMPEONATO PARAENSE DE KARATÊ será realizado nas modalidades **Kata** e **Kumitê** individual, subdivididos ainda em Divisão de Novos (D.N.) e Divisão Especial (D.E.), considerando também “pesos” e faixa etária, além de **kata** e **kumitê** por equipes em naipe masculino e feminino.

§ 1º. Os níveis de até 3º kyu estarão inseridos na Divisão de Novos (D.N.)

§ 2º. Os níveis de 2º kyu aos graus de faixa preta estarão inseridos na Divisão Especial (D.E.)

§ 3º. As categorias individuais acontecerão em todas as etapas da competição.

§ 4º. As categorias por equipe poderão acontecer somente na 2ª Etapa da competição.

§ 5º. As categorias PCD poderão acontecer em todas as etapas desta competição.

Art. 6º. Com excessão dos códigos PCD, todas as demais categorias serão subdivididos em Divisão de Novos – D.N. (até 3º kyu) e Divisão Especial - D.E. (2º kyu e acima).

Art. 7º. O CAMPEONATO PARAENSE DE KARATÊ terá DUAS etapas, onde será considerado a quantidade total de medalhas conquistadas, sempre considerando o maior número, nessa ordem de preferência, “ouro”, “prata” e “bronze”, ou seja, uma medalha de ouro terá preferência sobre duas medalhas de prata, por exemplo.

Parágrafo único. Caso haja DOIS atletas empatados com a mesma quantidade e qualidade de medalhas, o título será decidido na data da 2ª Etapa do Campeonato Paraense 2026 em um confronto extra.

Art. 8º. As COPAS e TORNEIOS presentes neste artigo poderão ficar sob responsabilidade de clubes filiados à FKEPA e somarão pontos para o Ranking Geral da Federação, podendo ser aberta as inscrições a outras instituições fora do âmbito da FKEPA.

CAPÍTULO III DO CAMPEONATO POR EQUIPES

Art. 9º. O Campeonato Paraense de Karatê por Equipes poderá ser realizado conforme reza este regulamento, podendo abranger as classes Sub 14, Cadete, Júnior e Sênior, nas modalidades kata e kumitê, em gênero exclusivamente masculino ou exclusivamente feminino, conforme decisão da Comissão organizadora, com divisão etária, mas sem divisões de graduação e “peso”, contendo exatamente 3 (três) participantes, tanto na modalidade kata, quanto kumitê.

Art. 10º. Não haverá atletas reservas na formação das equipes de kata e kumitê.

Art. 11º. As equipes NÃO poderão ser compostas por atletas de clubes diferentes.

§ 1º. Caso haja transferência de atletas entre clubes filiados, o prazo de carência após o recebimento da solicitação é de no mínimo 30 dias contados a partir do envio da ficha de transferência para a FKEPA.

§ 2º. A falta de comunicação oficial do pedido de transferência entre atletas implicará ao clube o pagamento de multa presente na Tabela de Custas da FKEPA em vigor e a respectiva medalha e pontuação conquistada será computada ao clube de origem.

Art. 12º. Haverá limite de no máximo duas inscrições de equipes por clube em cada classe.

Art. 13º. NÃO será permitido a duplicação de um(a) mesmo(a) atleta em outra equipe.

Art. 14º. Para a modalidade de Kata, é obrigatório a apresentação conjunta do kata e o respectivo bunkai, sob pena da equipe ser desclassificada.

Art. 15º. Para os confrontos de kumitê onde houver duas vitórias consecutivas para uma determinada equipe, não é necessário realizar a terceira disputa.

Art. 16º. É obrigatório a apresentação das equipes de Kata e Kumitê ao quadro de árbitros com a quantidade padrão exigida no artigo 9 deste regulamento sob pena de serem desclassificados tanto os atletas, quanto o clube e os mesmos não receberão as respectivas premiações e pontuações.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 17º. A classificação das equipes campeã, vice-campeã e um terceiro lugar, será equivalente a 3 (três) medalhas de ouro, 3 (três) medalhas de prata e 3 (três) medalhas de bronze, respectivamente, para cada clube.

Art. 18º. O(A) atleta que compor a equipe medalhista computará a respectiva medalha conquistada no seu Ranking individual.

Art. 19º. Os QUATRO atletas melhores colocados em cada categoria individual serão premiados com medalhas personalizadas alusivas ao evento. Os demais atletas receberão certificados digitais de participação;

Art. 20º. Além dos certificados, as categorias menores e inclusive à categoria Sub 12, poderão receber medalhas de participação.

Art. 21º. Os demais clubes e atletas receberão certificados digitais serão disponibilizados pelo sistema de chaves e estatística organizador.

Art. 22º. A classificação geral de Associações/Clubes se dará somente após a 2ª Etapa do Campeonato Paraense, utilizando para isso a respectiva contagem de medalhas de ouro, prata e bronze sempre na ordem de preferência a seguir:

- a) Maior número de medalhas de ouro
- b) Maior número de medalhas de prata.
- c) Maior número de medalhas de bronze.
- d) Em caso de empate nas três possibilidades hierárquicas acima, o total geral de medalhas definirá o desempate.
- e) Persistindo o empate, a premiação será dividida entre os envolvidos.

Art. 23º. Os TRÊS clubes com o maior número de **PONTUAÇÃO** nas duas etapas do Campeonato Paraense receberão em cerimônia solene as premiações de Campeão Geral, Vice-Campeão Geral e um Terceiro lugar Geral na FKEPA.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 24º. As inscrições dos atletas serão realizadas pelo clube participante, exclusivamente no site disponibilizado pela FKEPA as quais poderão ser editadas (conferidas, alteradas ou excluídas), até o dia do Congresso Técnico (C.T.), direcionados ao Whatsapp do Diretor Técnico da FKEPA.

§ Único. Os depósitos referentes ao valor das inscrições deverão ser feitos **exclusivamente** na conta da FKEPA

Banco Cora (nº 403)

Ag.: 0001 C/C: 5254465-1

Chave Pix (CNPJ): 22930077000101

CHAVE PIX



Federação de Karatê do
Estado do Pará

Art. 25º. Em hipótese alguma o valor referente a inscrição será devolvido pela não participação de atleta na competição sem justificativa até a data do Congresso Técnico.



Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao
M.E.C., C.O.B. e C.B.K.

CAPÍTULO VI

DO REGULAMENTO BÁSICO DE SHIAI KATA

Art. 26º. As regras de arbitragem serão aquelas aplicadas pelos regulamentos da WKF com as adaptações indicadas pela CBK ou FKEPA.

Art. 27º. A apuração para as etapas se dará pelo método *koha ku* (bandeiras azul e vermelhas), seguindo o que rege a adaptação do Regulamento da WKF/CBK, podendo ser reduzido para três juizes nas categorias de Sub 6 até Sub 14 e Máster.

Art. 28º. A apuração da Classe Sênior da Divisão Especial seguirá o que orienta o regulamento da CBK em vigor.

Art. 29º. Atletas regularmente inscritos nas categorias de D.N. poderão executar quaisquer dos kata que constem na tabela 2, inclusive podendo repeti-los até a última rodada.

Art. 30º. Atletas regularmente inscritos nas categorias de D.E. poderão executar quaisquer dos kata que constem na tabela 3, não podendo repetir o kata em nenhuma rodada posterior.

Art. 31º. Somente nas categorias Sub 14 à Máster da Divisão Especial a execução do kata será de forma separada, ou seja, a primeira execução sempre será de Aka e a segunda execução será de Ao.

Art. 32º. As demais categorias não pertencentes àquelas descritas no artigo 31, anterior, deverão entrar e executar o kata escolhido de forma conjunta, ou seja, entrarão juntos para a referida performance.

Tabela 2: Relação de Kata básicos

Tabela 1 (kata para faixas branca à verde)				
Heian Shodan	Pinan Shodan	Itosu Rohai Ichi	Kihon Tsuki Kata	Fukygata Ichi
Heian Nidan	Pinan Nidan	Itosu Rohai Ni	Gekisai (Geksaí) Ichi	Fukygata Ni
Heian Sandan	Pinan Sansan	Itosu Rohai San	Gekisai (Geksaí) Ni	Naihanshin Shodan
Heian Yondan	Pinan Yondan	Shinsei	Taikyoku Gedan Ichi	
Heian Godan	Pinan Godan	Saifa		

Fonte: WKF

Tabela 3: Relação geral de Kata

1	Anan	35	Jiin	69	Passai
2	Anan Dai	36	Jion	70	Pinan Shodan
3	Anankó	37	Jitte	71	Pinan Nidan
4	Aoyagi	38	Juroku	72	Pinan Sandan
5	Bassai	39	Kanchin	73	Pinan Yondan
6	Bassai Dai	40	Kanku Dai	74	Pinan Godan
7	Bassai Sho	41	Kanku Sho	75	Rohai
8	Chatanyara Kusanku	42	Kanshu	76	Saifa
9	Chibana No Kushanku	43	Kishimoto No Kushanku	77	Sanchin
10	Chinte	44	Kousoukun	78	Sansai
11	Chinto	45	Kousoukun Dai	79	Sanseiru
12	Enpi	46	Kousoukun Sho	80	Sanseru
13	Fukyugata Ichi	47	Kururunfa	81	Seichin
14	Fukyugata Ni	48	Kusanku	82	Seienchin (Seiyunchin)
15	Gankaku	49	Kyan No Chinto	83	Seipai
16	Garyu	50	Kyan No Wanshu	84	Seiryu
17	Gekisai (Geksaí) 1	51	Matsukaze	85	Seishan
18	Gekisai (Geksaí) 2	52	Matsumura Bassai	86	Seisan (Sesan)
19	Gojushihō	53	Matsumura Rohai	87	Shiho Kousoukun
20	Gojushihō Dai	54	Meikyo	88	Shinpa
21	Gojushihō Sho	55	Myojo	89	Shinsei
22	Hakuchō	56	Naifanchin Shodan	90	Shisochin
23	Hangetsu	57	Naifanchin Nidan	91	Sochin
24	Haufa (Haffa)	58	Naifanchin Sandan	92	Suparinpei
25	Heian Shodan	59	Naihanchi	93	Tekki Shodan
26	Heian Nidan	60	Nijushihō	94	Tekki Nidan
27	Heian Sandan	61	Nipaipo	95	Tekki Sandan
28	Heian Yondan	62	Niseishi	96	Tensho
29	Heian Godan	63	Ohan	97	Tomari Bassai
30	Heiku	64	Ohan Dai	98	Unshu
31	Ishimine Bassai	65	Oyadomari No Passai	99	Unsu
32	Itosu Rohai Shodan	66	Pachu	100	Useishi
33	Itosu Rohai Nidan	67	Paiku	101	Wankan
34	Itosu Rohai Sandan	68	Papuren	102	Wanshu

Fonte: WKF



CAPÍTULO VII

DO REGULAMENTO BÁSICO DE SHIAI KUMITÊ

Art. 33º. As categorias FKEPA de shiai kumitê seguirão as regras de pontuação pelo método de shobu (diferença de 8 pontos), advertências e penalidades presentes no regulamento da WKF/CBK, conforme tabela 4, a seguir.

Tabela 4: Técnicas e pontuações

Pontuação	Técnicas	Valor
Yuko	Te waza (chudan ou jodan)	1 ponto
	Uchi waza (chudan ou jodan)	
Wazari	Keri waza (chudan)	2 pontos
Ippon	Keri waza (jodan)	3 pontos
	Te waza (adverário no solo)	

Fonte: WKF

Art. 34º. As áreas pontuáveis são:

I. Jodan

- a) Cabeça
- b) Face
- c) Pescoço
- d) Garganta (sem toque ou contato)

II. Chudan

- a) Peito
- b) Abdômen
- c) Costas
- d) Laterais/Costelas

Art. 35º. Além da penalidade de shikaku, há os comportamentos proibidos com três advertências (chui 1, 2 e 3), um aviso de penalidade (hansoku chui) e uma penalidade (hansoku).

§ Único. A penalidade de shikaku deverá constar em relatório produzido pela Comissão Disciplinar para análise e aplicação das penas de suspensão ou exclusão das participações de eventos da FKEPA.

Art. 36º. Comportamentos proibidos: Todos relacionados a contatos excessivos ou fora das áreas de pontuação, jogai, agarrão, projeções perigosas, mubobi, desrespeito, empurrão, simulação, exagerar lesão, técnicas perigosas ou vazadas que ponha em risco o adversário, simulação de ataque com a cabeça, cotovelo e joelho, evitar combate e fuga assintosa.

Art. 37º. Os critérios de desempate (Hantei) levarão em consideração:

- 1º. Senshu (vantagem pelo primeiro ponto conquistado na luta)
- 2º. Maior quantidade de ippon;
- 3º. Maior quantidade de wazari
- 4º. Hantei (Demonstração de maior espírito de luta, aplicação de maior variedade de técnicas aplicadas na luta e maior iniciativa durante a luta)

Art. 38º. O(A) atleta Máster de kumitê individual que optar em disputar na categoria sênior não poderá participar na categoria Máster de Kumitê no mesmo ano da referida escolha.

Art. 39º. Na modalidade de kata, o(a) atleta Máster poderá participar tanto na categoria Sênior, quanto na Máster da sua faixa etária.

Art. 39º. O tempo de luta e áreas pontuáveis das categorias do Campeonato Paraense de Karatê seguirão as normas presentes na tabela 5 a seguir, considerando a idade completada ou a completar no ano da competição.



Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

6

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao
M.E.C., C.O.B. e C.B.K.

Tabela 5: Níveis permitidos para pontuação

Classes	Idade	Tempo	Área de pontuação	Touch skin
Sub 6 (Masc. e Fem.)	Até 5 anos	1:00 min	Chudan zuki/uchi	Sim
Sub 8 (Masc. e Fem.)	6 e 7 anos	1:00 min	Chudan geri/zuki	Sim
Sub 10 (Masc. e Fem.)	8 e 9 anos	1:00 min	Chudan geri/zuki	Sim
Sub 12 (Masc. e Fem.)	10 e 11 anos	1:30 min	Jodan geri Jodan zuki/uchi Chudan geri/zuki	Não Não Sim
Sub 14 (Masc. e Fem.)	12 e 13 anos	2:00 min	Jodan geri Jodan zuki/uchi Chudan geri/zuki	Não Não Sim
Cadete (Masc. e Fem.)	14 e 15 anos	2:00 min	Jodan geri Jodan zuki/uchi Chudan geri/zuki	Sim Sim Sim
Júnior (Masc. e Fem.)	16 e 17 anos	2:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim
Sub 21 (Masc. e Fem)	18 à 20 anos	3:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim
Sênior Kumitê (Masc. e Fem.)	18 em diante	3:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim
Máster A (Masc. e Fem.)	35 à 43 anos	2:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim
Máster B (Masc. e Fem.)	44 à 54 anos	2:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim
Máster C (Masc. e Fem.)	55 anos em diante	2:00 min	Jodan geri/zuki/uchi Chudan gueri/zuki	Sim Sim

Fonte: FKEPA

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS

Art. 40º. As categorias FKEPA estão presentes na tabela 6 a seguir.

Cód	CATEGORIAS
01	Kata sub 6 [2021/2022] Masc.(Br-Pt)
02	Kata sub 6 [2021/2022] Fem.(Br-Pt)
03	Kata sub 8 [2019/2020] Masc.(Br-Pt)
04	Kata sub 8 [2019/2020] Fem.(Br-Pt)
05	Kata sub 10 [2017/2018] Masc.(Br-Pt)
06	Kata sub 10 [2017/2018] Fem.(Br-Pt)
07	Kata sub 12 [2015/2016] Masc.(Br-Pt)
08	Kata sub 12 [2015/2016] Fem.(Br-Pt)

Cód	CATEGORIAS
09	Kata sub 14 [2013/2014] Masc.(Br-Vd)
10	Kata sub 14 [2013/2014] Masc.(Rx-Pt)
11	Kata sub 14 [2013/2014] Fem.(Br-Vd)
12	Kata sub 14 [2013/2014] Fem.(Rx-Pt)
13	Kata Cadete [2011/2012] Masc.(Br-Vd)
14	Kata Cadete [2011/2012] Masc.(Rx-Pt)
15	Kata Cadete [2011/2012] Fem.(Br-Vd)
16	Kata Cadete [2011/2012] Fem.(Rx-Pt)



Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

7

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

M.E.C. , C.O.B. e C.B.K.

Cód	CATEGORIAS
17	Kata Júnior [2009/2010] Masc.(Br-Vd)
18	Kata Júnior [2009/2010] Masc.(Rx-Pt)
19	Kata Júnior [2009/2010] Fem.(Br-Vd)
20	Kata Júnior [2009/2010] Fem.(Rx-Pt)
21	Kata Sub 21 [2006/2008] Masc.(Br-Vd)
22	Kata Sub 21 [2006/2008] Masc.(Rx-Pt)
23	Kata Sub 21 [2006/2008] Fem.(Br-Vd)
24	Kata Sub 21 [2006/2008] Fem.(Rx-Pt)
25	Kata Sênior [1992/2010] Masc.(Br-Vd)
26	Kata Sênior [1992/2010] Masc.(Rx-Pt)
27	Kata Sênior [1992/2010] Fem.(Br-Vd)
28	Kata Sênior [1992/2010] Fem.(Rx-Pt)
29	Kata Máster A [1983/1991] Masc.(Br-Vd)
30	Kata Máster A [1983/1991] Masc.(Rx- Pt)
31	Kata Máster A [1983/1991] Fem.(Br-Vd)
32	Kata Máster A [1983/1991] Fem.(Rx-Pt)
33	Kata Máster B [1972/1982] Masc.(Br-Vd)
34	Kata Máster B [1972/1984] Masc.(Rx-Pt)
35	Kata Máster B [1972/1984] Fem.(Br-Vd)
36	Kata Máster B [1972/1984] Fem.(Rx-Pt)
37	Kata Máster C [até 1971] Masc.(Br-Vd)
38	Kata Máster C [até 1971] Masc.(Rx-Pt)
39	Kata Máster C [até 1971] Fem.(Br-Vd)
40	Kata Máster C [até 1971] Fem.(Rx-Pt)
41	Kata PCD [Def. Visual] Masc. (absoluto)
42	Kata PCD [Def. Visual] Fem. (absoluto)
43	Kata PCD [Def. físico] Masc. (absoluto)
44	Kata PCD [Def. físico] Fem. (absoluto)
45	Kata PCD [Def. intelectual] Masc. (absoluto)
46	Kata PCD [Def. intelectual] Fem. (absoluto)
47	Kata PCD [Autista] Masc. (absoluto)
48	Kata PCD [Autista] Fem. (absoluto)
49	Kata PCD [Sínd. de Down] Masc. (absoluto)
50	Kata PCD [Sín. de Down] Fem. (absoluto)
51	Kata Equipe Sub 12 (Br/Pt) Masc.
52	Kata Equipe Sub 12 (Br/Pt) Fem.
53	Kata Equipe Sub 14 (Br/Pt) Masc.
54	Kata Equipe Sub 14 (Br/Pt) Fem.

Cód	CATEGORIAS
55	Kata Equipe Cadete (Br/Pt) Masc.
56	Kata Equipe Cadete (Br/Pt) Fem.
57	Kata Equipe Sênior (Br/Pt) Masc.
58	Kata Equipe Sênior (Br/Pt) Fem.
59	Kumitê Sub 6 (Br/Pt) Masc. [s/ “peso”]
60	Kumitê Sub 6 (Br/Pt) Fem. [s/ “peso”]
57	Kumitê Sub 8 (Br/Pt) Masc. [s/ “peso”]
58	Kumitê Sub 8 (Br/Pt) Fem. [s/ “peso”]
59	Kumitê Sub 10 (Br/Pt) Masc. [s/ “peso”]
60	Kumitê Sub 10 (Br/Pt) Fem. [s/ “peso”]
61	Kumitê Sub 12 (Br/Pt) Masc. [- 35 kg]
62	Kumitê Sub 12 (Br/Pt.) Masc. [+ 35 kg]
63	Kumitê Sub 12 (Br/Pt.) Fem. [s/ “peso”]
64	Kumitê Sub 14 (Br/Vd.) Masc. [- 52 kg]
65	Kumitê Sub 14 (Br/Vd.) Masc. [+ 52 kg]
66	Kumitê Sub 14 (Rx/Pt.) Masc. [- 52 kg]
67	Kumitê Sub 14 (Rx/Pt.) Masc. [+ 52 kg]
68	Kumitê Sub 14 (Br/Vd.) Fem. [- 47 kg]
69	Kumitê Sub 14 (Br/Vd) Fem. [+ 47 kg]
70	Kumitê Sub 14 (Rx/Pt.) Fem. [- 47 kg]
71	Kumitê Sub 14 (Rx/Pt) Fem. [+ 47 kg]
72	Kumitê Cadete (Br/Vd) Masc. [- 57 kg]
73	Kumitê Cadete (Br/Vd.) Masc. [+ 57 kg]
74	Kumitê Cadete (Rx/Pt) Masc. [- 57 kg]
75	Kumitê Cadete (Rx/Pt.) Masc. [+ 57 kg]
76	Kumitê Cadete (Br/Vd) Fem. [- 52 kg]
77	Kumitê Cadete (Br/Vd.) Fem. [+ 52 kg]
78	Kumitê Cadete (Rx/Pt) Fem. [- 52 kg]
79	Kumitê Cadete (Rx/Pt.) Fem. [+ 52 kg]
80	Kumitê Júnior (Br/Vd.) Masc. [- 68 kg]
81	Kumitê Júnior (Br/Vd.) Masc. [+ 68 kg]
82	Kumitê Júnior (Rx/Pt.) Masc. [- 68 kg]
83	Kumitê Júnior (Rx/Pt.) Masc. [+ 68 kg]
84	Kumitê Júnior (Br/Vd.) Fem. [- 59 kg]
85	Kumitê Júnior (Br/Vd.) Fem. [+ 59 kg]
86	Kumitê Júnior (Rx/Pt.) Fem. [- 59 kg]
87	Kumitê Júnior (Rx/Pt.) Fem. [+ 59 kg]
88	Kumitê Sub 21 (Br/Vd.) Masc. [- 75 kg]
89	Kumitê Sub 21 (Br/Vd.) Masc. [+ 75 kg]



90	Kumitê Sub 21 (Rx/Pt.) Masc. [– 75 kg]
91	Kumitê Sub 21 (Rx/Pt.) Masc. [+ 75 kg]
92	Kumitê Sub 21 (Br/Vd.) Fem. [– 61 kg]
93	Kumitê Sub 21 (Br/Vd.) Fem. [+ 61 kg]
94	Kumitê Sub 21 (Rx/Pt.) Fem. [– 61 kg]
95	Kumitê Sub 21 (Rx/Pt.) Fem. [+ 61 kg]
96	Kumitê Sênior (Br/Vd.) Masc. [– 75 kg]
97	Kumitê Sênior (Br/Vd.) Masc. [+ 75 kg]
98	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Masc. [– 60 kg]
99	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Masc. [– 67 kg]
100	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Masc. [– 75 kg]
101	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Masc. [– 84 kg]
102	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Masc. [+ 84 kg]
103	Kumitê Sênior (Br/Vd) Fem. [– 61 kg]
104	Kumitê Sênior (Br/Vd) Fem. [+ 61 kg]
105	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Fem. [– 50 kg]
106	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Fem. [– 55 kg]
107	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Fem. [– 61 kg]
108	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Fem. [– 68 kg]
109	Kumitê Sênior (Rx/Pt.) Fem. [+ 68 kg]
110	Kumitê Máster A (Br/Vd.) Masc. [S/ peso]

111	Kumitê Máster A (Br/Vd) Fem [S/ peso]
112	Kumitê Máster A (Rx/Pt.) Masc. [S/ peso]
113	Kumitê Máster A (Rx/Pt) Fem [S/ peso]
114	Kumitê Máster B (Br/Vd.) Masc. [S/ peso]
115	Kumitê Máster B (Br/Vd) Fem [S/ peso]
116	Kumitê Máster B (Rx/Pt.) Masc. [S/ peso]
117	Kumitê Máster B (Rx/Pt) Fem [S/ peso]
118	Kumitê Máster C (Br/Vd.) Masc. [S/ peso]
119	Kumitê Máster C (Br/Vd) Fem [S/ peso]
120	Kumitê Máster C (Rx/Pt.) Masc. [S/ peso]
121	Kumitê Máster C (Rx/Pt) Fem [S/ peso]
122	Kumitê Equipe Sub 12 (Br/Pt) Masc.
123	Kumitê Equipe Sub 12 (Br/Pt) Fem.
124	Kumitê Equipe Sub 14 (Br/Pt) Masc.
125	Kumitê Equipe Sub 14 (Br/Pt) Fem.
130	Kumitê Equipe Cadete (Br/Pt) Masc.
131	Kumitê Equipe Cadete (Br/Pt) Fem.
132	Kumitê Equipe Júnior (Br/Pt) Masc.
133	Kumitê Equipe Júnior (Br/Pt) Fem.
134	Kumitê Equipe Sênior (Br/Pt) Masc.
135	Kumitê Equipe Sênior (Br/Pt) Fem.

CAPÍTULO VIII

DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Art. 41º. Em todas as categorias será obrigatório o uso de Protetor bucal, Protetor de tórax interno ou externo (branco), Protetores de mãos (azul ou vermelho), Protetores de pernas e pés (azul ou vermelho), coquilha (masculino) e Protetor de seios (feminino) sob pena do(a) atleta receber *kiken*.

§ 1º. Para evitar constrangimentos e acusações de assédio, fica aceito a declaração verbal do(a) atleta em relação a utilização da coquilha e protetor de seios durante a vistoria na competição.

§ 2º. É de total responsabilidade do atleta e/ou técnico a veracidade da afirmação exigida no parágrafo anterior, ficando estes responsáveis por quaisquer tipos de acidentes ocorridos pela ausência desses equipamentos, inclusive o recebimento de Shikaku.

§ 3º. É facultado o uso do protetor de cabeça da modalidade para as classes de kumitê até Sub 14.

Art. 42º. O uniforme dos atletas deve seguir as especificações da CBK, sendo obrigatório exclusivamente o emblema do clube na altura do lado esquerdo do peito e opcional as marcas de apoiadores na parte superior das mangas e parte superior das costas.

Art. 43º. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e identificados com sua credencial.

§ Único. Considera-se uniforme para os técnicos uma calça comprida, camisa com mangas curtas e qualquer sapato fechado, sendo expressamente proibido o uso de bonés, camisetas, wagi, shitabaki, bermudas, shorts e sandálias.

CAPÍTULO IX

DOS PROTESTOS

Art. 44º. Os protestos deverão ser realizados através do Técnico credenciado ou o presidente da Associação/Clube, somente em casos que envolvam procedimentos (nunca julgamento), seguindo o protocolo de:

1º) Comunicar o chefe de área onde a possível infração de caráter administrativo ou de procedimento ocorreu, durante a disputa



2º) Após o recebimento do chefe de área, o responsável pelo clube deverá entregar o recibo referente ao pagamento em dinheiro referente à taxa de “recurso em competição” presente na Tabela de custas da FKEPA em vigor e a respectiva prova material.

3º) Esperar a decisão da Comissão julgadora que terá no máximo dez minutos para emitir o parecer, que em caso favorável ao pleiteante terá a respectiva taxa devolvida.

CAPÍTULO X DO JÚRI DE APELAÇÃO

Art. 45º. O Júri e apelação indicado e nomeado pelo presidente da FKEPA terá como finalidade julgar os protestos somente por erros administrativos e os requerimentos dos árbitros e/ou diretores da entidade relacionados a Shikaku de atletas, técnicos e comportamentos inadequados de componentes das Associações/Clubes. O Júri será composto pelo(a):

- I. Presidente ou Vice-presidente da FKEPA
- II. Diretor de Arbitragem ou representante
- III. Diretor Técnico ou representante.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. A comissão organizadora será composta pelos membros indicados pela presidência da FKEPA conforme itens I, II, III e IV a seguir e terá como finalidade fazer cumprir este regulamento, solucionar os casos omissos e adequar este regulamento às particularidades da competição que não esteja neste documento.

- I. Presidente ou Vice-Presidente da FKEPA
- II. Diretor técnico da FKEPA
- III. Presidente ou membro da Comissão de Arbitragem da FKEPA
- IV. Diretor Social da FKEPA

Art. 47º. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FKEPA.

SEÇÃO II DAS COPAS E TORNEIOS

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 48º. Para efeito deste regulamento, considera-se COPA todo evento competitivo com regras de arbitragem adotadas pela FKEPA realizado entre clubes filiados ou não à FKEPA, tendo o Diretor de Arbitragem da FKEPA ou pessoa delegada por este como um dos responsáveis pela coordenação dos oficiais e sob a organização de filiados, sendo pontuável para o Ranking Geral da FKEPA.

Art. 49º - Para este regulamento considera-se TORNEIO todo evento competitivo com regras de arbitragem adotadas pela FKEPA, realizado de forma interna entre os próprios atletas da Associação/Clube promotora filiada a FKEPA ou em conjunto com outra EPE, filiada ou não.

§ Único. Nesse modelo não há a obrigatoriedade da participação do diretor de arbitragem da FKEPA na organização.

Art. 50º. Para que uma Copa seja considerada oficial pela FKEPA com as respectivas pontuações creditadas no ranking geral do atleta e clube filiado, o clube organizador deve enviar um ofício para a FKEPA no prazo estipulado pela Diretoria Técnica, solicitando o referido evento, já informando a previsão de local, data e horário, além de cumprir de forma obrigatória os itens a seguir, sob pena de pagar multa prevista na Tabela de Custas da FKEPA por qualquer um dos itens exigidos e não cumpridos



Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

antes, durante e após a realização do evento, ficando ~~M.E.C. e C.B.K.~~ imediato suspensa por um ano qualquer autorização de evento do clube.

- a) Ginásio coberto com capacidade mínima para duas áreas de competição de tamanhos 8 m x 8 m ou 10 m x 10 m
- b) Mesas e cadeiras plásticas
- c) Profissionais de primeiros-socorros
- d) Ambulância à disposição
- e) Árbitros centrais indicados pela FKEPA e juízes de qualquer outra entidade de karatê, todos uniformizados de acordo com o padrão exigido pela Comissão Organizadora do evento.
- f) Passagem, alimentação e hospedagem aos oficiais da arbitragem.
- g) Sistema de som ambiente.
- h) Transporte dos acessórios e equipamentos da FKEPA a serem utilizados no evento.
- i) Regulamento do evento ratificando, inclusive, as regras de arbitragem vigentes na FKEPA.

Art. 51º. Todo aporte financeiro referentes às Copas e Torneios, ficarão sob responsabilidade do clube organizador.

Art. 52º. Fica a critério do clube organizador a gestão das categorias nas COPAS e TORNEIOS organizados por eles. No entanto, somente computarão pontos para o Ranking Oficial da FKEPA aquelas categorias adotadas pelas COPAS e TORNEIOS que tenham a mesma nomenclatura/característica presente na relação de categorias do Campeonato Paraense.

Art. 53º. É obrigatório o envio de ofício solicitando a realização de COPA ou TORNEIO, sob pena de pagamento de multa, suspensão de futuras autorizações por dois anos e não registro dos pontos aos atletas.

SEÇÃO III

DO EXAME DE FAIXA E GRAU

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 54º - Este presente Regulamento estabelece as normas para realização de exames de promoção, outorga e controle de faixas e graus da Federação de Karatê do Estado do Pará - FKEPA, cumprindo o que estabelece as diretrizes da Confederação Brasileira de Karatê – CBK, por meio da Consolidação das Leis do Karatê – CLK.

§ 1º. Considera-se **exame de faixa** aqueles referentes a categoria de Dangai (até faixa marrom- 1º kyu).

§ 2º. Considera-se **exame de grau** aqueles referentes a categoria de Yudansha (Faixas pretas).

§ 3º. As regras estabelecidas neste regulamento são as únicas reconhecidas pela FKEPA.

Art. 55º. A FKEPA deverá criar uma Comissão de Graduação composta obrigatoriamente pelo Presidente, vice-presidente e Diretor Técnico da FKEPA, além de filiados convocados com graduação mínima de 3º Dan, todos registados na CBK, esses últimos indicados pelo Diretor Técnico com a homologação do Presidente da FKEPA.

Art. 56º. A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, vinculada ao D.T. da Federação ficará responsável em elaborar o próprio Regimento Interno que disciplinará as ações planejadas nessa comissão, nunca estando em desacordo com a legislação vigente da Consolidação das Leis do Karatê – C. L. K, C. B. K e Estatuto da FKEPA.

Art. 57º. Fica **obrigatória** a notificação à FKEPA da realização dos exames de faixa realizados para torná-lo válido.

§ Único. É obrigatório a presença de no mínimo um faixa preta com graduação mínima de 3º Dan e devidamente em dia com as anuidades da CBK.

Art. 58º. A atualização dos cadastros a partir dos novos exames fica sob a responsabilidade da Direção Administrativa da FKEPA após o envio obrigatório do relatório ou a cópia da ata do exame.

§ 1º. É obrigatório o cadastro no sistema da FKEPA de todo praticante filiado nas EPE's a partir do 1º exame de faixa, estando estes isentos cobrança de taxa referente a anuidade de filiado no primeiro cadastro no Sistema FKEPA.

§ 2º. Aos praticantes que participarem de quaisquer eventos esportivos vinculado ou não a FKEPA, fica obrigatório o pagamento da taxa anual de filiação presente na tabela de custas da FKEPA em vigor.

§ 3º. A não comunicação dos exames de faixa à FKEPA implicará alem de outras sanções estatutárias a cobrança acumulada

§ 4º. Fica a critério do atleta solicitar perante a FKEPA a carteirinha e/ou certificado referente a sua nova faixa, desde que pague as taxas presentes na Tabela de Custas da FKEPA.

Art. 59º. As decisões da Comissão de Graduação são soberanas, cabendo ao D. T. homologá-las para ter validade oficial.

§ Único. A soberania das decisões de que trata este artigo perdem os seus efeitos quando não houver previsão orçamentária ou dinheiro em caixa para a efetivação.

CAPÍTULO II

DAS GENERALIDADES

Art. 60º - Segundo o que rege o artigo 4 da CLK, aos filiados na FKEPA pertencentes a categoria de Dangai será autorizado usar as faixas nas cores conforme o nível de kyu da sequência abaixo:

Tabela 6: Tempo mínimo de exames de faixa

Nível	Cor da faixa	Carência mínima para o próximo nível
7º kyu	Branca	3 meses ou 40 horas
6º kyu	Característica do estilo	4 meses ou 48 horas
5º kyu	Característica do estilo	5 meses ou 60 horas
4º kyu	Característica do estilo	6 meses ou 72 horas
3º kyu	Verde	9 meses ou 108 horas
2º kyu	Roxa	12 meses ou 144 horas
1º kyu	Marrom	12 meses ou 144 horas

Fonte: CLK/CBK

Art. 61º - Os **Exames de faixa** são de responsabilidade da FKEPA, porém, podendo ser delegada e realização do mesmo pelo próprio clube.

Art. 62º - É obrigatória a solicitação de realização de exame de faixa para posterior autorização da Federação a fim de que seja reconhecido, sendo o clube o responsável por indicar os integrantes da banca examinadora nos moldes das exigências deste regulamento para torná-lo oficial.

Art. 63º - Os **Exames de grau** são de exclusiva responsabilidade da CBK, podendo essa delegar a autorização da realização à FKEPA em nível máximo de 5º Dan.

§ único. O clube que infringir este artigo terá processo administrativo aberto para coleta de provas e em comprovada a infração, o referido CNPJ e os respectivos avaliadores serão imediatamente suspensos, podendo, serem desligados do quadro da FKEPA.

Art. 64º - O(A) candidato(a) ao Exame de Grau ou de faixa deverá atender os requisitos necessários dispostos no presente Regulamento e pagar as taxas específicas para ter sua inscrição deferida.

Art. 65º - Candidato(a) que estiver cumprindo algum tipo de punição, seja no âmbito do clube onde esteja registrado, seja na FKEPA ou na própria CBK, não terá sua inscrição deferida.

Art. 66º - Segundo o que rege o artigo 11 da CLK, os(as) candidatos(as) a exame de grau deverão obedecer os critérios e a carência descritos a seguir:

Tabela 7: Tempo de carência yudansha

Nível	Intertício	Idade mínima
1º Dan	12 meses de 1º kyu	13 anos
2º Dan	2 anos de 1º Dan	20 anos
3º Dan	3 anos de 2º Dan	24 anos
4º Dan	3 anos de 3º Dan	28 anos
5º Dan	4 anos de 4º Dan	35 anos



Fonte: CLK/CBK

Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

M.E.C. , C.O.B. e C.B.K.

12

CAPÍTULO III

DOS EXAMES ESPECIAIS

Art. 67º - Qualquer filiado terá direito a um único exame especial de grau caso se encaixe em um dos critérios abaixo relacionados:

- a) Ser cadastrado na CBK em nível de yudansha e esteja retornando as atividades do karatê depois de um tempo considerável de afastamento.
- b) Estar filiado na FKEPA/CBK há no mínimo dois anos, cuja sua origem seja de outra Entidade de Administração Nacional do Karatê.
- c) Ter deixado de prestar exames de grau de forma regular por período considerável.

Art. 68º - O pagamento da taxa de exame especial terá valor acumulativo com base na graduação atual do candidato registrado na CBK até a graduação pretendida, sendo obrigatório o pagamento de anuidades CBK para cada ano de interstício presente na tabela do artigo 66 anterior, adicionado ao pagamento da taxa de exame CBK de cada grau posterior, finalizando com o pagamento integral da FKEPA/CBK da graduação pretendida pelo candidato.

Art. 69º - Em ambos os tipos de exame (regular ou especial) é obrigatório a submissão do programa exigido pela banca examinadora.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

Art. 70º - Só poderão ser inscritos os candidatos devidamente registrados na FKEPA por meio de uma entidade a ela filiada ou vinculada com suas obrigações estatutárias atualizadas.

§ único. O responsável pelo(a) candidato(a) deve encaminhar para o email da secretaria da FKEPA o formulário de inscrição preenchido pelo diretor técnico do clube, juntamente com o comprovante bancário referente a taxa definida e os documentos exigidos.

Art. 70º - É condição básica e fundamental ao karateca para ter acesso ao exame de faixa e grau, atender as condições abaixo:

I – Não estar cumprindo impedimentos na FKEPA, CBK, TJD;

II – Demonstrar os conhecimentos teórico e prático sobre o karatê, proporcional ao nível almejado, tendo como base o programa de faixa disponível sugerido pela FKEPA/CBK.

III – Atender aos critérios recomendados neste Regulamento.

IV – Ser membro pertencente ao banco de dados da FKEPA.

V – Estar em dia com tesouraria e secretaria da FKEPA e/ou CBK.

Art. 71º - É recomendável ao karateca para ter acesso ao exame de grau participar de no **mínimo 3 (três)** treinos oficiais da FKEPA durante o ano.

§ único. É obrigatório o cadastro das faixas em nível 1º kyu, 2º kyu e a graduação atual na FKEPA/CBK e em nível de DAN no cadastro da CBK, sob pena de a FKEPA não reconhecer a mesma perante participação de eventos.

Art. 72º - O nível de faixa (kyu) de filiados serão reconhecidos somente mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) certificado ou declaração emitido pelo clube filiado à FKEPA;
- b) carteirinha emitida pela secretaria da FKEPA.
- c) Cópia da ata de exame realizado no clube ou
- d) Qualquer documento oficial emitido pelo clube de origem.

Art. 73º - O nível de grau (Dan) de filiados Yudansha serão reconhecidos somente mediante a apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) Diploma emitido por uma instituição regular de nível nacional para análise somente de referência a possível inscrição em



exame especial;

Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

M.E.C. , C.O.B. e C.B.K.

13

- b) Diploma ou carteirinha emitida pela secretaria da FKEPA ou CBK.
- c) Cópia da ata de exame onde conste o nome do(a) candidato(a) em uma instituição regular de nível nacional para análise e possível inscrição.

CAPÍTULO V

PROGRAMA PARA EXAME DAS DIFERENTES FAIXAS E GRAUS

Art. 74º - A FKEPA oferece aos filiados um programa para exame de faixa a nível Dangai de caráter sugestivo aos clubes, podendo utilizá-lo na íntegra ou adaptá-lo e que está presente na seção de Anexos deste documento.

Art. 75º - O programa de exame de grau será obrigatoriamente aquele que estiver em vigor na CBK, podendo acrescentar ou subtrair elementos caso seja necessário.

Art. 76º - Em caso de candidatos(as) que apresentem alguma limitação em decorrência da sua condição de PCD na realização das apresentações do exame de faixa e grau tradicional, o mesmo deverá enviar de forma obrigatória o laudo médico comprovando, além de sua incapacidade, a não contraindicação na prática do karatê.

Art. 77º - Compete à FKEPA ministrar cursos e oferecer estágios nas áreas dos conhecimentos teórico e prático visando tanto o nivelamento técnico, quanto o teórico em prol da preparação dos candidatos.

Art. 78º - O exame de faixa deverá ser realizado por meio de demonstrações práticas diante de uma Banca Examinadora especialmente nomeada para essa finalidade tendo no mínimo três avaliadores com graduação superior a graduação pretendida pelo candidato.

Art. 79º - É critério para que o candidato seja reprovado em exame de grau:

- a) Deixar de executar um dos kata exigidos para a faixa/graduação almejada;
- b) Não realizar pelo menos 70% dos kihon exigidos para a graduação almejada;
- c) Não obedecer ou faltar com respeito às ordens da banca examinadora.

Art. 80º - Os casos omissos à presente seção serão decididos pela Comissão de Graduação da FKEPA, sempre levando em consideração as diretrizes presentes na CLK.

SEÇÃO IV

DAS CLASSES, CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS, INSTRUTORES e ÁRBITROS

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 81º. A Diretoria Técnica e a Diretoria de arbitragem da Federação são as responsáveis em elaborar esta parte do regulamento que disciplinará as ações planejadas nessas áreas.

§ Único. As regras citadas neste artigo nunca deverão estar em desacordo com a legislação vigente da Consolidação das Leis do Karatê – C. L. K., C. B. K. e Estatuto da FKEPA.

Art. 82º. A Diretoria Técnica ficará responsável em elaborar o regulamento, calendário de treinos e cursos, norteando os candidatos, sempre levando em consideração as particularidades da FKEPA, bem como as normas vigentes da C.L.K., C.B.K. e Estatuto da FKEPA.

Art. 83º. As decisões da Comissão de Técnicos, arbitragem e Instrutores são soberanas, cabendo ao D. T. homologá-las para ter validade oficial.

§ Único. A soberania das decisões de que trata os artigos 86 e 87 perdem os seus efeitos quando não houver previsão orçamentária ou dinheiro em caixa para a efetivação.



CAPÍTULO II

DOS OFICIAIS DA ARBITRAGEM

Art. 84º. Poderão fazer parte do painel de arbitragem da FKEPA qualquer praticante do karatê com idade igual ou superior a 18 anos e com nível de faixa/graduação a partir de 3º kyu, independente da Entidade de Prática de Ensino onde esteja filiado.

Art. 85º. A FKEPA adota quatro níveis de classe entre os oficiais da arbitragem, de acordo com a idade, nível de faixa/grau, desempenho prático e teórico levando em consideração notas de 5 à 10, conforme tabela a seguir:

Tabela 8: Classes da arbitragem

Idade	Grad. Mínima exigida	Média mínima	Funções
RA – Refree A	3º Dan CBK e acima	9,0	Chefe de área, kansa, árbitro central, juiz, oficial de placar e chaves.
RB – Refree B	2º Dan CBK e acima	8,0	Árbitro central (estágio), juiz, oficial de placar e chaves.
JA – Judge A	1º Dan CBK	7,0	Juiz, oficial de placar e chaves
JB – Judge B	3º kyu	6,0	Juiz (somente kumitê da Div. Novos), oficial de placar e chaves

Fonte: FKEPA

Art. 86º. A Nota do credenciamento será dada a partir da média ponderada entre a avaliação teoria e prática com respectivos pesos 1 e 2.

Art. 87º. As classes conquistadas servirão de base para o pagamento de gratificação presente na tabela de custas da FKEPA, independente se o oficial atuar em algum momento em função de classe superior àquela por ele(elas) conquistada.

Art. 88º. Para ter direito a gratificação pela participação nas competições da FKEPA, o(a) oficial da arbitragem deverá cumprir toda a carga horária estipulada na programação do evento.

Art. 89º. O não cumprimento da carga horária estipulada do evento sem justificativa plausível acarretará o não pagamento da gratificação proposta e a suspensão por dois eventos oficiais em qualquer função dentro e fora do âmbito da FKEPA.

§ Único. Fica definido um bônus extra para cada uma hora ou fração de hora extrapolada da carga horária estabelecida.

Art. 90º. O Diretor de arbitragem nomeará em cada competição chefes de áreas que terão a função também de kansa.

Art. 91º. O Chefe de área deverá supervisionar o andamento das categorias, fazer a rotatividade dos oficiais de acordo com o nível de conhecimento dos mesmos e encaminhar ao Diretor de Arbitragem as contestações formais dos técnicos.

Art. 92º. Na hipótese de oficiais suficientes, o Diretor de arbitragem nomeará para cada área de competição um staff de placar e um staff de chaves de competição.

Art. 93º. É PROIBIDO a qualquer oficial da arbitragem conversar com atleta, técnico, pais, presidentes de clubes e público em geral sob pena de perder 0,5 (meio ponto) na nota final de sua avaliação.

§ Único. A proibição presente neste artigo não envolve informações sobre o andamento da competição.

Art. 94º. O abandono da área de competição de forma momentânea sem comunicação prévia ao Chefe de área implicará a perda de 1,0 (um ponto) na nota final de sua avaliação.

§ Único. Caso esse abandono sem permissão implique na paralisação temporária ou permanente dos confrontos, o oficial causador será suspenso e perderá 2,0 pontos da sua nota final de avaliação.

Art. 95º. O uniforme oficial da arbitragem incompleto, bem como o uso de celular enquanto estiver na área de competição implicará a perda de 0,5 (meio ponto) na nota final de sua avaliação.



Art. 96º. O oficial da arbitragem a partir da Faixa Preta 1º Dan poderá ser autorizado a realizar o Credenciamento CBK caso tenha o desempenho teórico e prático com média mínima 7,0 (sete) e ter participado de pelo menos de todas as etapas do Campeonato Paraense desde o ano anterior a essa autorização.

Art. 97º. O árbitro CBK em classe RA poderá ter suas passagens e hospedagem pagas pela FKEPA para fins de realizar credenciamento em nível de CBK, CSK e PKF.

Art. 98º. O árbitro FKEPA classe RA ou RB poderá ter suas passagens e hospedagem pagas pela FKEPA para fins de realizar credenciamento em nível de CBK.

Art. 99º. Os valores referentes aos artigos 97 e 98 anterior dependerão de disponibilidade financeira do caixa da FKEPA.

Art. 100º. Os oficiais contemplados nos artigos 97 e 98 anterior, deverão atuar em todas as etapas do Campeonato Paraense desde o ano anterior ao benefício.

SEÇÃO V

REGULAMENTO PARA A FORMAÇÃO DA SELEÇÃO PARAENSE POR EQUIPE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 101º - Este presente Regulamento define o processo para a formação da Seleção Paraense de Karatê por Equipe nas modalidades kata e kumitê em qualquer classe em que a FKEPA decidir participar.

Art. 102º - A responsabilidade da formação e treinamento da **equipe de kata** será de responsabilidade do clube que indicar essa intenção, supervisionada em determinados períodos pela Comissão Técnica da FKEPA.

§ Único- Em caso de mais de uma equipe, a Comissão Técnica decidirá ao final do planejamento aquela que irá representar ou não a FKEPA em competições onde a FKEPA esteja inscrita.

Art. 103º - Os atletas da Seleção Paraense de Karatê por Equipe deverão estar cientes de todas as normatizações definidas por este regulamento e pelas normas da competição que poderão participar.

Art. 104º - É da responsabilidade da FKEPA comunicar os clubes filiados sobre quaisquer informações e alterações que possam acontecer a partir das entidades de administração e organizações da competição a ser disputada.

Art. 105º - É da responsabilidade dos clubes filiados, após serem comunicados pela FKEPA, comunicar aos seus atletas filiados/selecionados sobre o que rege o artigo 108º anterior.

Art. 106º - Por força deste regulamento, todos(as) os(as) atletas integrantes da Seleção Paraense de Karatê por Equipes autorizam o uso de suas imagens em divulgações publicitárias da FKEPA, da entidade responsável pela organização da competição a ser disputada e pelos patrocinadores/apoiadores envolvidos, sem quaisquer tipos de ônus, inclusive no que se refere à remuneração para o atleta selecionado.

Art. 107º - Os atletas titulares selecionados para formar a Seleção Paraense de Karatê por Equipes deverão utilizar os equipamentos e uniformes indicados pela FKEPA e por seus patrocinadores/apoiadores nos eventos a serem participados.

§ 1º- A FKEPA poderá ceder os equipamentos e uniformes aos atletas selecionados que disputarão a competição, desde que os mesmos comuniquem a ausência dos mesmos à FKEPA em tempo hábil e assuma o compromisso de devolvê-los no máximo em três dias após o evento participado.

§ 2º- O atleta titular da Seleção Paraense de Karatê por Equipes deverá estar vestido com o uniforme da FKEPA ao ser premiado em todos os eventos para o qual foi selecionado, salvo se o regulamento do evento a participar assim não permita.

§ 3º- O não cumprimento deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º implica na suspensão do atleta por um ano a partir da data da infração de qualquer processo seletivo de formação da Seleção Paraense de Karatê por Equipes, bem como a não autorização para participar de outras competições e eventos, independente da instituição organizadora.

Art. 108º - A idade mínima exigida para os integrantes da Seleção Paraense de Karatê por Equipes será a definida de acordo com o regulamento da competição a ser disputada.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

Art. 110º - Para integrar os treinamentos para a formação da Seleção Paraense de Karatê por **Equipes de kumitê** serão considerados os critérios a seguir, em parte ou na sua totalidade.

I – Ser o primeiro colocado na classificação atual do Ranking Geral da FKEPA;

II – Ser medalhista em Campeonato Brasileiro promovido pela CBK;

III – Ter sido convocado pela CBK a compor a Seleção Brasileira de Karatê;

IV – Ter sido Campeão Paraense em edição atual caso já tenha ocorrido ou na edição imediatamente anterior ao ano de realização do evento a ser realizado.

V – Ter sido convidado pela Comissão técnica da FKEPA a compor os treinamentos agendados para esse fim.

Art. 111º - As vagas das categorias de kata e kumite individuais da Seleção Paraense de Karatê por Equipes que disputará as competições a serem participadas são definidas da seguinte forma:

I – Obter a avaliação mínima de 70% nos itens presentes na planilha de treinamento fornecida pela FKEPA;

II – Participar de todos os treinamentos avaliativos presenciais promovidos pela FKEPA, principalmente aqueles com caráter de treinamento estratégico.

§ Único. Haverá tolerância de duas ausências, exclusivamente com justificativa por motivo inadiável ou emergencial, na participação do treinamento da Seleção Paraense.

Art. 112º – Em caso de empate para a decisão de vaga na Seleção Paraense por Equipe de kumitê, o desempate se dará em ordem de preferência a partir dos seguintes critérios:

1º - Ter sido medalhista pela Seleção Brasileira de Karatê em eventos em nível de mundial da WKF;

2º - Ter sido medalhista pela Seleção Brasileira de Karatê em Pan-Americano promovido pela PKF;

3º - Ter sido medalhista pela Seleção Brasileira de Karatê em Sul-Americano promovido pela CSK;

4º - Ter sido convocado para a Seleção Brasileira de Karatê;

5º - Estar em 1º lugar no Ranking Geral da FKEPA;

6º - Avaliação de conquistas dos atletas nos últimos 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III DAS CONVOCAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 113º – Os atletas e/ou da equipe convocados para compor a Seleção Paraense de Karatê serão obrigados a confirmar a sua participação no prazo definido pela comissão técnica da FKEPA.

§ Único. No caso das equipes de kata com atletas do mesmo clube, somente será concretizada a confirmação quando os três atletas da equipe confirmarem a participação.

Art. 114º - Caso algum atleta e/ou equipe titular estejam impossibilitados de integrar a Seleção Paraense de Karatê por Equipe para um dos eventos convocados, esses serão substituídos pelos reservas subsequentes.

§ Único. Caso esgotem as possibilidades de convocação, compete à Comissão Técnica a definição de outros critérios de convocação.

Art. 115º - Será permitida apenas a substituição de 1 (um) componente da equipe de kata em casos de equipe composta por atletas de clubes diferentes.

§ 1º - Caso necessite mais de uma substituição, será convocada a equipe reserva subsequente.

§ 2º - Caso esgotem as possibilidades de convocação, compete à Comissão Técnica da FKEPA a definição de outros critérios de convocação ou a não inscrição da equipe.



Art. 116º - A FKEPA providenciará toda a estrutura e logística aos atletas convocados para os treinamentos da Seleção Paraense, podendo patrocinar as viagens, hospedagem, alimentação e taxas de inscrição caso haja recursos disponíveis.

Art. 117º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela Comissão Técnica da FKEPA, sempre levando em consideração as diretrizes presentes nos regulamentos superiores em vigor e a disponibilidade orçamentária da FKEPA.

SEÇÃO VI

RANKING GERAL DA FKEPA

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 118º. Só poderão participar do Ranking FKEPA o(a) atleta e o seu respectivo Associação/Clube pertencente ao banco de dados da FKEPA e que estejam, ambos, com os seus dados cadastrais atualizados e quites com a tesouraria da FKEPA e CBK.

Art. 119º. A obrigatoriedade de publicação do Ranking FKEPA e indicação a premiações se dará somente nas categorias Sub 14 (12 e 13 anos) à Sênior, da Divisão Especial, porém, com a possibilidade de registrar o Ranking nas demais categorias presentes nas etapas do Campeonato Paraense da FKEPA.

Art. 120º. Fica automaticamente autorizada a publicação da imagem e voz de qualquer atleta ranqueado pela FKEPA para fins de divulgação, homenagem, convocação, conquistas ou qualquer ato no âmbito das ações em que a federação participe.

CAPÍTULO II

DA TABELA DE PONTUAÇÃO

Art. 121º - O Ranking Geral da FKEPA para **atletas e clubes filiados** consiste na somatória dos pontos conquistados nas categorias individuais e por equipe, ambas nas modalidades de kata e kumite, juntas, dos eventos presentes nos regulamentos da CBK e nos demais eventos presentes no quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Pontuações em eventos para atletas

EVENTOS	1º	2º	3º
Etapas do Campeonato Paraense	10	8	5
Copas e Torneios Estaduais	7	5	3
Competições em nível de FPDE/FPDU	7	5	3
Competições em nível de CBDE/CBDU	15	10	8

Fonte: FKEPA

Art. 122º - Além das pontuações presentes no artigo anterior, os clubes filiados também agregarão ao Ranking Geral as pontuações presentes no quadro 2 seguinte.

Quadro 2: Pontuações em eventos para clubes

Evento	FKEPA		CBK	
	Descrição	Copas/Torneios	Etapas	Open/Etapas
Árbitros credenciados (Até 2)	20	30	50	80
Árbitros credenciados (De 3 à 5)	40	50	100	150
Árbitros credenciados (Acima de 5)	60	80	150	200

CAPÍTULO III

DO TROFÉU RÔMULO MAIORANA E TROFÉU CAMISA 13

Art. 123º. A indicação ao Troféu Rômulo Maiorana -TRM e Troféu Camisa 13 será efetivada ao filiado que tiver as 3 (três) maiores conquistas do Calendário Oficial da CBK/FKEPA no ano-base exigido pela comissão organizadora desses eventos.

Art. 124º. Para a efetivação dessa indicação é OBRIGATÓRIO a participação em pelo menos uma Etapa do Campeonato

Art. 125º. Fica autorizado o não cumprimento do artigo 124º anterior somente nos seguintes casos:

- I. Impedimento médico com laudo, atestado ou qualquer documento emitido por uma instituição de saúde que comprove a enfermidade, indicando o respectivo CID;
- II. Estiver cumprindo compromissos oficiais do Calendário Oficial da CBK;

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA BOLSA TALENTO DA SEEL

Art. 126º - A FKEPA indicará ao Programa Bolsa Talento da SEEL, prioritariamente os (as) atletas com até a 6ª (sexta) colocação na Etapa Final do Campeonato Brasileiro CBK, Campeonato Sul-Americano, Pan-Americano e Mundial sob a tutela das regras da WKF e após o preenchimento dessas vagas, aqueles(as) que alcancem o título de **Campeão Paraense FKEPA** nas modalidades de Kata e Kumitê, juntas, abrangendo as categorias de Sub 12 à Sênior pertencentes à Divisão Especial durante o ano-base que a SEEL exigir em edital, desde que haja na categoria no mínimo 2 (DOIS) atletas ranqueados.

Art. 127º - Após o cumprimento do artigo anterior, as indicações seguirão a ordem de preferência de acordo com as orientações das **provas, categorias e colocações** presentes no edital do Bolsa Talento, considerando os incisos e alíneas seguintes para critério de preferência da FKEPA.

I. Categorias 1 (principais)

- a) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,001)
- b) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 2ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,002)
- c) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 3ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,003)
- d) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 4ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,004)
- e) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 5ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,005)
- f) Sênior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 6ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas sêniores (1,006)

II. Categorias 2 (Intermediárias)

- a) Cadete e Júnior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 1ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas das referidas classes (1,007)
- b) Cadete e Júnior – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 2ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas das referidas classes (1,008)
- c) Sub 12 e Sub 14 – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 1ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas das referidas classes (1,009)
- d) Sub 12 e Sub 14 – Prova 1: Campeão ou campeã Paraense com a 2ª maior pontuação conquistada entre os (as) atletas das referidas classes (1,010)

Art. 128º - A FKEPA poderá indicar técnicos com CREF devidamente registrado, ativo e sem pendências quando ainda houver vagas disponíveis após o cumprimento do artigo 127º anterior, tendo a preferência sobre os(as) atletas indicados(as) com a menor pontuação, aquele(a) técnico(a) convocado para a Seleção Brasileira de Karatê.

Art. 129º - Caso haja empate em qualquer situação envolvendo atletas, os critérios para a indicação serão nessa ordem:

- I. Possuir o maior número de medalhas de “ouro” (kata e kumitê) nas Etapas do Campeonato Paraense FKEPA;
- II. Possuir o maior número de medalhas de “prata” (kata e kumitê) nas Etapas do Campeonato Paraense FKEPA;
- III. Possuir o maior número de medalhas de “bronze” (kata e kumitê) nas Etapas do Campeonato Paraense FKEPA;

CAPÍTULO V DAS OUTRAS PREMIAÇÕES

Art. 130º - Fica autorizado, caso haja interesse da FKEPA, a homenagem a pessoas físicas ou jurídicas que contribuiram de algum modo para o engrandecimento dessa nobre arte no âmbito da FKEPA.



Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

Art. 131º - Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FKEPA.

SEÇÃO VII

FILIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

CAPITULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 132º. Serão considerados **clubes filiados** qualquer Entidade de Prática Esportiva – EPE (Associação, clube, escola,...) que possua CNPJ ativo ou em processo de regularização, além de estarem em conformidade com o Estatuto Social da FKEPA.

Parágrafo único: O clube filiado que estiver com documentações pendentes, terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para a total regularização sob pena de ficar inativo no Sistema da FKEPA.

Art. 133º. Serão considerados **atletas filiados** qualquer pessoa obrigatoriamente filiada a uma Entidade de Prática Esportiva – EPE (Associação, clube, ...) pertencentes ao banco de dados da FKEPA conforme diretrizes presentes no artigo 138, anterior.

CAPITULO II

DAS ANUIDADES

Art. 134º. A taxa de filiação do clube equivale a anuidade do período em que solicite a filiação e está definida na Tabela de Custas da FKEPA.

Art. 135º. Não haverá cobrança de taxa de filiação de atletas no primeiro cadastro, porém, a anuidade dos mesmos deverá ser cobrada nos seguintes casos:

- a) Quando for participar de qualquer evento do Calendário Oficial da FKEPA;
- b) Quando o clube deixar de cadastrar o(a) atleta no tempo estipulado para esse fim;
- c) Quando o(a) atleta realizar exame de faixa em seu clube.

Art. 136º. As pendências financeiras a que se referem as alíneas anteriores são de responsabilidade do clube, podendo estes ficarem inadimplentes com a tesouraria da FKEPA caso não haja o cumprimento exigido ou a não informação da transferência ou inatividade dos mesmos perante a FKEPA.

CAPITULO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 137º. Não haverá cobrança de taxa de transferência atletas entre clubes filiados à FKEPA.

Art. 138º. O(a) atletas que for transferido cumprirá obrigatoriamente carência de 30 dias para poder representar o clube de destino, limitando em duas transferências anuais.

Art. 139º. Caso seja detectado transferência de atletas sem a comunicação à FKEPA, o clube pagará uma multa com valor presente na Tabela de Custas da Federação e ficará suspenso até o término de **duas** competições consecutivas do Calendário Oficial da FKEPA/CBK, independente do ano da edição.

§ Único. Caso a infração seja detectada após conquista de prêmios ou medalhas, tanto o atleta, quanto o clube perderão as respectivas premiações e pontuações conquistadas, devendo devolvê-las em até 3 (três) dias.

Art. 140º - Este Regulamento com 24 páginas entrará em vigor a partir de hoje, 17/01/2026, devidamente aprovado em Assembleia Geral Ordinária, com prazo de validade efetivo até a sua próxima alteração parcial ou total, revogadas as disposições anteriores em contrário, tendo como participantes os clubes Associação Teixeira de Artes Marciais (ATAM), Associação Vieira de Karatê, Associação de Karatê Markus Dias, Budokan Karatê Academy, Instituto Zenkai, Associação Frutos do Karatê, Associação Kodokan de Karatê, ACLAM, Team Rocha, Associação Mocajubense de Karatê Olímpico (AMKO), Associação Funakoshi de Karatê, Associação Kyodai de Karatê, Associação Dojo Kun de Karatê, Dojo Daruma Kan.



Presidente da FKEPA

Federação de Karatê do Estado do Pará – FKEPA

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

M.E.C. , C.O.B. e C.B.K. Diretor Técnico da FKEPA

20

CAPÍTULO IX

ANEXOS

SUGESTÃO DO PROGRAMA DE EXAME DANGAI DA FKEPA

(Shotokan)

7º kyu para 6º kyu

A) Kihon: Executar 4 sequências com contagem

1. Gedan braai (Zenkutsu dachi)
2. Age uke (Zenkutsu dachi)
3. Soto uke (Zenkutsu dachi)
4. Uchi uke (Zenkutsu dachi)
5. Shuto uke (Kokutsu dachi)
6. Oi zuki ((Zenkutsu dachi))
7. Mae gueri (Zenkutsu dachi – kamae)
8. Yoko keage (kosa dachi)
9. Yoko kekomi (kibadachi)

B) Kumitê: Sambom kumitê com contagem

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento

C) Tokui Kata:

1. Heian Shodan (Contando e hajime)

6º kyu para 5º kyu

A) Kihon: Executar 4 sequências com contagem

1. Gedan barai (Zenkutsu dachi)
2. Age uke (Zenkutsu dachi)
3. Soto uke (Zenkutsu dachi)
4. Uchi uke (Zenkutsu dachi)
5. Shuto uke (Kokutsu dachi)
6. Oi zuki (Zenkutsu dachi)
7. Sanbom zuki (Zenkutsu dachi)
8. Mae gueri (Zenkutsu dachi - kamae)
9. Yoko keage (kosa dachi)
10. Yoko kekomi (kibadachi)

B) Kumitê: Sambom kumitê com contagem

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento

C) Tokui Kata: Contando (todos) e hajime (individual)

1. Heian Shodan (Hajime)

5º kyu para 4º kyu**A) Kihon:** Executar 4 sequências sem contagem (hajime)

1. Gedan braai (Zenkutsu dachi)
2. Age uke (Zenkutsu dachi)
3. Soto uke (Zenkutsu dachi)
4. Uchi uke (Zenkutsu dachi)
5. Shuto uke (Kokutsu dachi)
6. Oi zuki (Zenkutsu dachi)
7. Sanbom zuki (Zenkutsu dachi)
8. Mae gueri (Zenkutsu dachi - kamae)
9. Mawashi gueri (Zenkutsu dachi - kamae)
10. Yoko keage (kosa dachi)
11. Yoko kekomi (kibadachi)

B) Kumitê: Gohom kumitê com contagem e/ou hajime

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque no 3º movimento

C) Kata: Contando (todos) e hajime (individual)

1. Heian Shodan (Hajime)
2. Heian Nidan (Hajime)
3. Heian Sandan (Contando e hajime)

4º kyu para 3º kyu**A) Kihon:** Executar 4 sequências sem contagem (hajime)

1. Gedan braai (Zenkutsu dachi)
2. Age uke (Zenkutsu dachi)
3. Soto uke (Zenkutsu dachi)
4. Uchi uke (Zenkutsu dachi)
5. Shuto uke (Kokutsu dachi)
6. Oi zuki (Zenkutsu dachi)
7. Sanbom zuki (Zenkutsu dachi)
8. Len/Ren zuki (Zenkutsu dachi)
9. Mae gueri (Zenkutsu dachi - kamae)
10. Mawashi gueri (Zenkutsu dachi - kamae)
11. Yoko keage (kosa dachi)
12. Yoko kekomi (kiba dachi)

B) Kumitê: Gohom kumitê com contagem e/ou hajime

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque em todos os movimentos
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque em todos movimentos
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e guaku zuki no contra-ataque em todos movimentos

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

4. Mawashi gueri (chudan) x Uchi uke (Sagate) e ~~M.E.C.C.O.B.e.C.B.K.~~ contra-ataque em todos os movimentos

C) Kata: Contando (todos) e hajime (individual)

1. Heian Shodan (Hajime)
2. Heian Nidan (Hajime)
3. Heian Sandan (Hajime)
4. Heian Yondan (Contando e hajime)

3º kyu para 2º kyu

A) Renzukuo waza (Hajime)

1. Age uke avançando e age uke com guiaku zuki recuando (executar 5 vezes)
2. Gedan barai avançando e gedan com guiaku zuki recuando (executar 5 vezes)
3. Soto uke avançando e Soto uke com guiaku zuki recuando (executar 5 vezes)
4. Uchi uke avançando e uchi uke com guiaku zuki recuando (executar 5 vezes)
5. Shuto uke avançando e Shuto uke com guiaku yohon nukite recuando (executar 5 vezes)
6. Gedan barai, Shuto uke, Oi zuki e len zuki (duas sequências com mawate)
7. Shuto uke, Sambon zuki, Yoko empi e guiaku zuki (duas sequências com mawate)
8. Mae gueri e Yoko kekomi gueri (três sequências com mawate)
9. Mawashi gueri com ura mawashi (três sequências com mawate)

B) Kumitê: Kihon Ippon com contagem e/ou hajime

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e contra-ataque à escolha
4. Mawashi gueri (Jodan) x Ude uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
5. Kizami zuki (Jodan) x Nagashi uke com contra-ataque à escolha em go-no-sen, sen-no-sen ou tai-no-sen.

C) Kata: hajime (individual)

1. Heian Shodan (Hajime) e partes do bunkai
2. Heian Nidan (Hajime) e partes do bunkai
3. Heian Sandan (Hajime) e partes do bunkai
4. Heian Yondan (Hajime) e partes do bunkai
5. Heian Godan (Hajime)
6. Tekki shodan (Contagem e hajime)

Faixa Roxa para Marrom

A) Renzukuo waza (Hajime)

1. Age uke, soto uke, uchi uke, gedan barai e shuto uke com contra-ataque em cada defesa (duas sequências com mawate)
2. Shuto uke com Tsukami e hisa gueri (executar 3 sequências com mawate)
3. Gedan barai, Yoko empi com guiaku zuki (executar 3 sequências com mawate)
4. Shuto uke com kizame mae gueri e guiaku zuki (executar 3 sequências com mawate)
5. Kizami mawashi gueri, mawashi gueri e guiaku zuki (Executar três sequências com mawate)
6. Oi zuki, sampon zuki, uraken e ren zuki (Executar três sequências com mawate)
7. Shuto uke com ura mawashi gueri (Executar três sequências com mawate)

Entidade de Administração do Desporto Karatê, subordinada a nível nacional ao

8. Ushiro gueri gueri com uramawashi gueri (três sequências com mawate) M.E.C.C.O.B.e.G.B.K.

B) Kumitê: Kihon Ippon (hajime)

1. Oi zuki (Jodan) x Age uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
2. Oi zuki (Chudan) x Soto uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
3. Mae gueri (chudan) x Gedan barai (Sagate) e contra-ataque à escolha
4. Mawashi gueri (Jodan) x Ude uke (Sagate) e contra-ataque à escolha
5. Kizami zuki (Jodan) x Nagashi uke com contra-ataque à escolha em go-no-sen, sen-no-sen ou tai-no-sen.
6. Ushiro gueri (chudan) e contra-ataque à escolha

C) Kata: hajime (individual)

1. Heian Shodan (Hajime) e partes do bunkai
2. Heian Nidan (Hajime) e partes do bunkai
3. Heian Sandan (Hajime) e partes do bunkai
4. Heian Yondan (Hajime) e partes do bunkai
5. Heian Godan (Hajime) e partes do bunkai
6. Tekki shodan (Hajime) e partes do bunkai

D) Kumitê (Jiu Kumitê)



RELAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR ETAPA OU COPA NA FKEPA

Nº	DESCRIÇÃO
01	Ginásio Poliesportivo
02	Hotel para árbitros
03	Transporte para árbitros hotel-ginásio-hotel
04	Alimentação (lanche e almoço) para árbitros e oficiais da CBK
05	Água mineral para árbitros e oficiais da CBK
06	Passagens para árbitros e oficiais da FKEPA
07	Tatames para competição(8 m x 8 m x 0,02 m)
08	Tatames para área de aquecimento
09	Notebook
10	Monitor/TV (placar eletrônico)
11	Bandeiras de arbitragem (vermelha e azul)
12	Mesas plásticas com toalhas
13	Cadeiras plásticas sem braço com capa
14	Profissionais de primeiros-socorros
15	Ambulância à disposição
16	Staffs (Placar)
17	Staffs (acesso à quadra)
18	Staffs (Premiação)
19	Staffs (Coffebreak)
20	Pódio com 4 lugares
21	Suporte para Banner do evento
22	Banner da FKEPA (3 m x 6 m)
23	Sistema de som com 2 microfones
24	Medalhas